



EDITAL N.º4/2018

FERNANDO MARQUES JORGE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLEIROS; -----

Faz público que, a Câmara Municipal a que preside, em sua reunião realizada em 24 de outubro de 2017, deliberou ao abrigo do disposto no número 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delegar no Presidente da Câmara as competências, previstas no artigo 33.º, do citado diploma e que seguidamente se indicam:

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

1. Proponho, que a Câmara Municipal delegue do Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto no artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as seguintes competências, todas previstas no art.º 33, do citado diploma.

●As competências previstas nas alíneas d), f), g), h), l), r), t), v) w), x), y), bb), cc), dd), ee), ff), gg), ii), jj), kk), mm), nn), qq), ww), zz), e bbb) do n.º 1 do artigo 33.º, e que seguidamente se especificam;

“Artigo 33.º

Competências materiais

1 – Compete à Câmara Municipal:

(....)

- d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- f) Aprovar os projetos de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
- h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
- l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em, pareceria com entidades da administração central;

5

- t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- bb) Executar obras, por administração direta ou empreitada;
- cc) Alienar bens móveis;
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transporte, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividades de interesse municipal;
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausolés ou outras obras, assim como sepulturas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;
- nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- qq) Administrar o domínio publico municipal;
- ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
- zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
- bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;"

Faz ainda público que, a Câmara Municipal em sua reunião realizada no dia 25 de janeiro de 2018, deliberou delegar no senhor Presidente da Câmara o seguinte:

2. Em matéria de despesas públicas, a competência:
 - a) Para autorizar despesas, no âmbito da realização de despesas públicas em locação, aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação, aquisição de bens móveis e de serviços e empreitadas de obras públicas até ao valor de 748.196,85€;
 - b) Para autorizar a realização de obras ou reparações por administração direta até 149.639,37€.

Proponho, ainda, a delegação de competências previstas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (REJUE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, com faculdade de subdelegação nos respetivos vereadores das seguintes competências infra identificadas:

- a) Artigo 4.º, n.º 2, alíneas a),b),c), d), e), f) h) e i);
- b) Artigo 5.º, n.º 1 e n.º 4;

3. Mais proponho que sejam delegadas no seu presidente as matérias constantes dos seguintes diplomas:


- a) Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, no que se refere ao artigo 8.º - Manifestações desportivas;
- b) As competências relativas ao Sistema de Industria responsável (SIR) nos termos do n.º 7 do art.º 13.º, do Decreto-Lei n.º 169/2012 de 1 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio;
- c) As competências relativas ao Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007 de 1 de agosto.

Mais faço público que as referidas propostas produzirão efeitos a partir do dia seguinte à sua aprovação.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Oleiros, 5 de fevereiro de 2018.

O Presidente da Câmara,


(Fernando Marques Jorge, Df.)